



**A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar 123/2006.**

Processo Nº932/2023  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº114/2023  
Pregão Presencial Nº 025/2023  
Secretaria Municipal da Educação  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS  
Tipo: Menor Valor Item

**REGISTRO DE PREÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS, A SEREM UTILIZADOS COMO PREMIAÇÕES PARA CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO DE ALTO ALEGRE/RS.**

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **AVELINO SALVADORI**, CPF nº049.742.390-15, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93, e as alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o **Processo Licitatório Nº114/2023, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2023- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que **às 9:00 horas do dia 07 de Dezembro de 2023**, na Sala de reuniões da SMEC junto a Prefeitura Municipal, Rua Recreio Nº233, se reunirão o Pregoeiro e Equipe de Apoio com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, do produto descritos no anexo I, processando-se, essa licitação, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei 8.666/93 alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nº3177/2020 e 2983/2018.

As empresas interessadas em participar da presente licitação poderão retirar o Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Alto Alegre, sito a Rua Recreio Nº233, ou pelo site [www.altoalegre.rs.gov.br](http://www.altoalegre.rs.gov.br);

#### **1- DO OBJETO**

O presente Edital tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS, A SEREM UTILIZADOS COMO PREMIAÇÕES PARA CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO DE ALTO ALEGRE/RS.**

1.1.1- A especificação completa dos produtos a serem executados consta no **ANEXO I** do Termo de Referência deste instrumento licitatório.

1.1.2. A Administração rejeitará os produtos em desacordo com as especificações constantes deste Edital.

1.1.3. O objeto deste Pregão Presencial é o **REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS, A SEREM UTILIZADOS COMO PREMIAÇÕES PARA CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO DE ALTO ALEGRE/RS.**

1.1.4. As quantidades constantes no Anexo I são estimativas, não obrigando a Administração pela contratação total.



1.1.5. Os produtos deverão ser entregues conforme a descrição apresentada no Termo de Referência e mediante contratação solicitada pela Secretaria Municipal de Educação.

## **2- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1 A presente licitação será exclusiva às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que sejam beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 no termos do seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, desde que se tenha um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital.**

**2.2.** Para fins de atendimento ao **item 2.1**, há que ser observado o disposto no Decreto Municipal 3593/2023, que delimita a abrangência geográfica das expressões “âmbito local” e “âmbito regional”. Por âmbito local ou municipal, entende-se como “os limites geográfico do Município de Alto Alegre, RS.” Já por “âmbito regional”, considera-se “os limites geográficos dos Municípios de Almirante Tamandaré do Sul, Alto Alegre, Barros Cassal, Boa Vista do Cadeado, Boa Vista do Incra, Campos Borges, Carazinho, Colorado, Coqueiros do Sul, Cruz Alta, Espumoso, Ernestina, Fontoura Xavier, Fortaleza dos Valos, Ibirapuitã, Ibirubá, Itapuca, Jacuizinho, Lagoa dos Três Cantos, Mormaço, Não Me Toque, Quinze de Novembro, Saldanha Marinho, Salto do Jacuí, Santa Bárbara do Sul, São José do Herval, Selbach, Soledade, Tapera, Tio Hugo, Tunas, Tupanciretã, e Victor Graeff – integrantes da área de abrangência do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ RS | COMAJA RS - acrescidos das cidades de Ijuí, Panambi, Passo Fundo/ RS.”

**2.3.** Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, **fora dos envelopes** de propostas e habilitação, no momento do **credenciamento**:

**a)** declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 (**Modelo Anexo**); e

**b)** declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Modelo Anexo**).

**c)** cópia de documento que possua foto, autenticada no cartório ou por servidor público do município de Alto Alegre/RS;

**2.4.** Se a licitante não apresentar as declarações previstas no item **2.3**, seu representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

**2.5.** Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item **2.3** deste edital fora dos envelopes de propostas e habilitação.

**2.6.** Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

**2.7-** Não será admitida, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer da seguintes hipóteses:

**I** – Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**II** - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com este Município e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

**III** - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**IV** - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município.

**2.8-** A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

**2.8.1** - Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

## **2.9 -IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**



- a) Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade de aplicação de dispositivo legal, devendo protocolar o pedido até três dias úteis antes da data definida no preâmbulo para a sessão pública da licitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até três dias úteis a contar do recebimento da impugnação.
- b) Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital por irregularidade de aplicação de dispositivo legal, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data definida no preâmbulo para a sessão pública da licitação, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.
- c) A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo Licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente
- d) Caberá ao pregoeiro, de acordo com a autoridade superior, decidir sobre o pedido de Impugnação no prazo de vinte e quatro horas, a contar de sua certificação.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**3.1-** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

#### **Envelope 01**

**AO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023  
ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA  
PROPONENTE: (nome completo) E-mail:**

#### **Envelope 02:**

**AO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023  
ENVELOPE Nº 02-DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: (nome completo) E-mail:**

### **4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

4.1-A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.2-A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3-O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante



reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**c)** Em ambos os casos (b.1 e b.2), cópia de documento de identidade ou carteira nacional de habilitação do representante legal, com foto.

4.3.1-Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa e da declaração prevista na alínea a do item 2.1 a.

4.3.2-Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.4-**O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**4.5-**Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.6-** A empresa de pequeno porte ou microempresa ou Cooperativa que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e que pretende utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial ou apresentação de declaração assinada pelo contador responsável da empresa (FORA DO ENVELOPE)**, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este edital (Anexo II), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão, além de todos os documentos previstos neste edital.

**4.6.1.** A Certidão, ou a Declaração, mencionada no item anterior deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação da empresa.

**4.6.2.** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**4.7-**As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 a 7.17 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro



documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária (ME e EPP), além de todos os documentos previstos neste edital.

**Observação:** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor do município de Alto Alegre, com antecedência a sessão.** Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

4.8- Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

## 5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1-No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2-Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3-O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

## 6- PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Identificação, Nº CNPJ, endereço, CEP, E-mail e telefone;

**b) Descrição completa do Item/produto ofertado;**

c) nos preços propostos e lances que vier ofertar deverá constar preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte, deslocamentos ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**d) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.**

e) A Administração Municipal propõe-se a pagar o valor máximo para o item, conforme valor de referência.

**f) O valor de referência, é unitário conforme segue abaixo:**

Item 01: R\$ 125,77

Item 02: R\$ 125,88

Item 03: R\$ 163,00

Item 04: R\$ 125,88

Item 05: R\$ 10,97

Item 06: R\$ 743,66

Item 07: R\$ 628,11

Item 08: R\$ 567,44

g) Se for constatado discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

h) Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o valor corrigido. Caso o licitante não aceite as correções terá sua proposta desclassificada.

## 7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



**7.1-**Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**7.2-**Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3-**No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**7.4-**Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5-**A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

**7.6-**Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

**7.7-**É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.8-**A diferença entre cada lance não poderá ser **inferior a 1,00%**. Os lances serão pelo preço unitário.

**7.9-**Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

**7.10-**O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.11-**Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.12-**O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.13-**Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em valor de referência, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14-**A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.15-**Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação-Termo de Referência;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não
- e) atenderem aos requisitos do item 5;
- f) apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

**OBSERVAÇÃO:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.16-** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



## **8- DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### **8.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Declaração Conjunta que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista; não foi declarada inidônea e cumpre o Art.7 inciso XXXIII da CF;
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.1.1.1-** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.1, que a empresa já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 4 deste edital.

### **8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Federal) PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

### **8.1.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **8.1.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Balanço patrimonial e apresentação das demonstrações contábeis do último exercício social (conforme modelo abaixo), já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

*Ativo Circulante*

**LIQUIDEZ CORRENTE:** ----- = índice mínimo: (1)

*Passivo Circulante*



*Ativo Circulante + Ativo Não Circulante*  
**LIQUIDEZ GERAL:**  $\frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$  = índice mínimo: (1)

*Passivo Circulante + Passivo Não Circulante*

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO:** ----- = índice máximo: (1)  
*Ativo Total*

c) Fica vedado a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

d) Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

*e- As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes do simples também estão obrigadas a apresentar o balanço patrimonial (Parecer 64/2000 do TCE/RS);*

*f- No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por essa razão, impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, será admitida (e somente para esta hipótese) a apresentação do balancete do mês imediatamente anterior ao da realização da licitação (Marçal Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Rio de Janeiro. AIDE. 4º edição. P. 202 / Delegações de Prefeituras Municipais. Licitação Pública – Módulo I – Básico. Porto Alegre. Jan.2006. P.40).*

*g- Para situações diversas da exposta no subitem c, é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.*

*h - Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia autenticada ou original do Diário Oficial, em que foi publicado o último balanço.*

**8.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.4.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e/ou trabalhista**, previstos nos itens 7.1.2 e 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**8.2.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.2.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**8.2.3.** O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.



**8.2.5.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **9- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1-O arquivo da ata de registro de preços será enviado por e-mail ao licitante vencedor, que deverá imprimi-lo, assiná-lo e encaminhá-lo ao setor de licitações desta Prefeitura, através do correio ou por e-mail- ([contratos@altoalegre.rs.gov.br](mailto:contratos@altoalegre.rs.gov.br)) quando o representante legal tiver assinatura eletrônica, ou assinar na prefeitura municipal.

9.2-Caso o licitante vencedor não possua e-mail, o representante legal deverá comparecer junto à Prefeitura para efetuar a assinatura da ata de registro de preços em até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da convocação.

9.3-O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.4-Se, dentro do prazo, o licitante não assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

9.5-Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**9.6-A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.**

**9.7-Os Preços não sofrerão reajustes, a não ser no caso do previsto no art. 65, II da Lei Federal 8.666/93 e Art. 8º do Decreto Municipal 2.983/2018**

**9.7.1** – O beneficiário do registro poderá solicitar o reequilíbrio dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, junto ao setor de Protocolo no horário das 08h às 11:45 e das 13:30h às 16:45 h, na Rua Recreio – nº 233, Centro, Alto Alegre/RS - (54) 3382-1030 **ou** através do e-mail [contratos@altoalegre.rs.gov.br](mailto:contratos@altoalegre.rs.gov.br), desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município

**9.7.2** – Independentemente da solicitação de que trata o item 15.7.1, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação na imprensa oficial do Município.

**9.7.3** - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**9.7.4** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**9.7.5** – O preço alterado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

**9.8**-A aquisição dos produtos deverá ser efetuada de acordo com a solicitação da Secretaria e com autorização.

**9.9**-As quantidades constantes neste edital- Anexo I são uma estimativa, podendo ser solicitado menor quantidade da estimada.

**9.10**-O Sistema será procedido de acordo com o art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**9.11**-Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE não estará obrigado a adquirir/solicitar toda a quantidade dos itens referidos no Termo de Referência.



**8.12-** Os documentos de habilitação, de que tratam os item 10, enviados nos termos do item 3, serão examinados pelo pregoeiro e equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**9.13-**A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.14-**Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.15.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

#### **10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1-**Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2-**Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3-**A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4-**O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### **11.DAS CONTRATAÇÕES:**

**11.1.** Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**11.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**11.3.** Quando da necessidade de contratação, os Órgãos Participantes constantes no Anexo II, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

**11.4.** Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

**11.5. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, sob pena de a contratação não se concretizar.**

**11.6.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**11.7.** A licitante vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar



instrumento equivalente, comprovando através de Contrato Social e Documento de Identidade a pessoa responsável pela assinatura do respectivo termo.

## 12- DA ADJUDICAÇÃO:

**12.1-** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**12.2-** Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**12.3-** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## 13. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO:

**13.1.** As quantidades são estimativas, assim, poderão ocorrer acréscimos ou supressões no quantitativo, desobrigando a Administração a contratar as quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência.

**13.2.** A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas.

**13.3.** Caberá a CONTRATADA se responsabilizar por todo o material necessário para entrega dos produtos. Pregão Presencial n.º 025/ 2023

**13.4.** A empresa incluída na Ata de Registro de Preços estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata. A Ata de Registro de Preços firmada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA é instrumento único e suficiente a autorizar a emissão de autorização e de empenho, não sendo necessário realizar contrato específico para aquisições, exceto os casos exigidos pela legislação

**OBSERVAÇÃO:** A primeira entrega deverá ser realizada em até **15 dias** após solicitação, tendo em vista que o campeonato já está em andamento.

## 14- DO PAGAMENTO:

**14.1-** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento e também relatório atestando a entrega dos produtos.

**14.2-** A empresa deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a descrição dos produtos entregues e o fiscal do contrato deverá dar recebido.

**14.3-** Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

**14.4-** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IPCA do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensarão a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**14.5-** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**14.6-** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

**14.7-** Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade: 2418.0001- Manutenção do Fundo do Desporto

Elemento:3390.31.00.00.00- Premiações Culturais

## 15- DAS PENALIDADES:



**15.1-** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**15.2-** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **16 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**16.1 -** A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**16.2-** A fiscalização caberá diretamente à Secretaria Municipal de Educação, ou através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante Contratada entregou os produtos, observando o edital, contrato e os documentos que o integram.

## **17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

As empresas licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1-** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Alto Alegre/RS, setor de licitações, por protocolo, sito na Rua Recreio, nº 233, ou pelos telefones 54 3382-1030, no horário compreendido entre as 8:00 às 11:45 e 13:30 às 16:45, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**18.2-** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações ou pelo site [www.altoalegre.rs.gov.br](http://www.altoalegre.rs.gov.br).

**18.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.



**18.4-**Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

**18.5-**Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor público municipal desde que com antecedência, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**18.6-** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.2, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**18.7-**A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

**18.8-**Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**18.9-**A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**18.10-**Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Alto Alegre/RS, 17 de Novembro de 2023

**AVELINO SALVADORI**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS A SEREM UTILIZADOS COMO PREMIAÇÃO NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS.**

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Márcia Regina Vizzotto Prestes**  
**Diretora do Departamento Pedagógico**

**Claudete Morgan**  
**Secretária Municipal de Educação**

**CONCEITO**

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Nos termos do art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93, que instrui os processos de licitação:

"Art. 6º

**IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.**

(...)."

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.

**1. OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para a aquisição de troféus e medalhas a serem utilizados como premiação no campeonato municipal de futebol de campo, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Alto Alegre/RS.

**1.2.** As descrições e quantidades estão descritas na tabela abaixo:

Item	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Quantidade máxima
1.	Troféu Goleiro Menos Vazado, Campeonato Municipal de Futebol de	UN	1	3



	<p>Campo, fabricado em polímero, base quadrada na cor preta, nas dimensões mínimas de 5cm de altura e 8cm de largura, com gravação em placa metálica personalizada com as descrições “CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2023. Prefeitura Municipal de Alto Alegre-CMD, CATEGORIA MASCULINO PRINCIPAL, GOLEIRO MENOS VAZADO.”, sobre esta, estatueta fixa de goleiro na cor dourada brilhante, com altura mínima 25cm e largura mínima 8cm. Altura mínima total da taça 30cm.</p>			
2.	<p>Troféu Artilheiro, Campeonato Municipal de Futebol de Campo, fabricado em polímero, base oval na cor preta, nas dimensões mínimas de 5cm de altura e 15cm de largura, com gravação em placa metálica personalizada com as descrições “CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2023. Prefeitura Municipal de Alto Alegre-CMD, CATEGORIA MASCULINO PRINCIPAL, ARTILHEIRO.”, sobre esta, estatueta fixa no formato de chuteira de futebol na cor dourada brilhante, com altura mínima 15cm e largura mínima 20cm.</p>	UN	1	3
3.	<p>Troféu Disciplina, Campeonato Municipal de Futebol de Campo, fabricado em polímero, base quadrada nas dimensões mínimas de 10cm de altura e 15cm de largura, com gravação em placa metálica personalizada do logo do CMD, e com as descrições “CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2023. Prefeitura Municipal de Alto Alegre-CMD, CATEGORIA MASCULINO PRINCIPAL, TROFÉU DISCIPLINA.”, sobre esta, componentes em polímero metalizado na cor dourada em formato de taça fechada com altura mínima 30cm, e sobre esta, estatueta fixa em formato de bola na cor dourada com altura/diâmetros mínimos de 10cm.</p>	UN	1	3



	Altura mínima total da taça 50cm.			
4.	Troféu Atleta Destaque, Campeonato Municipal de Futebol de Campo, fabricado em polímero, base oval na cor preta, nas dimensões mínimas de 5cm de altura e 15cm de largura, com gravação em placa metálica personalizada do logo do CMD, e com as descrições "CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2023. Prefeitura Municipal de Alto Alegre-CMD, CATEGORIA MASCULINO PRINCIPAL, ATLETA DESTAQUE.", sobre esta, estatueta fixa no formato de chuteira de futebol na cor dourada brilhante, com altura mínima 15cm e largura mínima 22,5cm. Altura mínima total da taça 20cm.	UN	1	6
5.	Medalha fundida em liga metálica para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo, com espaço vazado para fita, de diâmetro 7,5cm, nas cores douradas, prata e bronze, respectivamente para 1º, 2º e 3º lugar, com gravação de adesivo personalizado com as descrições "CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2023. Prefeitura Municipal de Alto Alegre-CMD, CATEGORIA MASCULINO PRINCIPAL, __º LUGAR." A medalha deve vir acompanhada com fita de largura 2cm, nas cores vermelho, verde e azul a definir, personalizada com a descrição: "Campeonato Municipal de Futebol de Campo-Alto Alegre/RS." Comprimento de 70cm para todos os campeonatos e modalidades.	UN	147	252
6.	Troféu 1º Lugar, Campeonato Municipal de Futebol de Campo, fabricado em polímero, base quadrada nas dimensões mínimas de 10cm de altura e 15cm de largura, com gravação em placa metálica personalizada do logo do CMD, e com as descrições "CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2023. Prefeitura Municipal de Alto Alegre-CMD, CATEGORIA MASCULINO	UN	1	3



	PRINCIPAL, 1º LUGAR.” sobre esta, componentes em polímero metalizados na cor dourada em formato de taça fechada com altura de no mínimo 55cm, e sobre esta, estatueta fixa de jogador masculino com personalização da competição de Futebol de Campo, altura mínima 15cm. Altura mínima total da taça 80cm.			
7.	Troféu 2º Lugar, Campeonato Municipal de Futebol de Campo, fabricado em polímero, base quadrada nas dimensões mínimas de 10cm de altura e 15cm de largura, com gravação em placa metálica personalizada do logo do CMD, e com as descrições “CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2023. Prefeitura Municipal de Alto Alegre-CMD, CATEGORIA MASCULINO PRINCIPAL, 2º LUGAR.” sobre esta, componentes em polímero metalizados na cor dourada em formato de taça fechada com altura de no mínimo 45cm, e sobre esta, estatueta fixa de jogador masculino com personalização da competição de Futebol de Campo, altura mínima 15cm. Altura mínima total da taça 70cm e no máximo 75cm.	UN	1	3
8.	Troféu 3º Lugar, Campeonato Municipal de Futebol de Campo, fabricado em polímero, base quadrada nas dimensões mínimas de 10cm de altura e 15cm de largura, com gravação em placa metálica personalizada do logo do CMD, e com as descrições “CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2023. Prefeitura Municipal de Alto Alegre-CMD, CATEGORIA MASCULINO PRINCIPAL, 3º LUGAR.” sobre esta, componentes em polímero metalizados na cor dourada em formato de taça fechada com altura de no mínimo 35cm, e sobre esta, estatueta fixa de jogador masculino com personalização da competição de Futebol de Campo, altura mínima 15cm. Altura mínima total	UN	1	3



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

	da taça 60cm e no máximo 65cm.			
--	--------------------------------	--	--	--

## **2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:**

**2.1.** A contratação do objeto obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal Nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis.

## **3. JUSTIFICATIVA:**

**3.1.** A aquisição do material é necessária para atender as competições/eventos esportivos realizados pelo Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Alto Alegre/RS.

**3.2.** O presente certame será realizado por meio de **Sistema de Registro de Preço**.

**3.3.** Para fins de julgamento, será levado a cabo por meio de seleção de propostas pela modalidade de licitação PREGÃO PRESENCIAL e pelo tipo MENOR PREÇO, devido a vantagem econômica para a requisitante.

**3.4.** O objeto a ser contratado é considerado um *bem comum*, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio desta modalidade.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**4. DO VALOR:**

4.1. As descrições e quantidades constam na tabela abaixo:

Item	Produto/Descrição	Unid.	Valor Médio R\$	Valor Total Quantidade Mínima	Valor Total Quantidade Máxima
1.	Troféu Goleiro Menos Vazado, Campeonato Municipal de Futebol de Campo, fabricado em polímero, base quadrada na cor preta, nas dimensões mínimas de 5cm de altura e 8cm de largura, com gravação em placa metálica personalizada com as descrições "CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2023. Prefeitura Municipal de Alto Alegre-CMD, CATEGORIA MASCULINO PRINCIPAL, GOLEIRO MENOS VAZADO.", sobre esta, estatueta fixa de goleiro na cor dourada brilhante, com altura mínima 25cm e largura mínima 8cm. Altura mínima total da taça 30cm.	UN	125,77	125,77	377,31
2.	Troféu Artilheiro, Campeonato Municipal de Futebol de Campo, fabricado em polímero, base oval na cor preta, nas dimensões mínimas de 5cm de altura e 15cm de largura, com gravação em placa metálica personalizada com as descrições "CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2023. Prefeitura Municipal de Alto Alegre-CMD, CATEGORIA MASCULINO PRINCIPAL, ARTILHEIRO.", sobre esta, estatueta fixa no formato de chuteira de futebol na cor dourada brilhante, com altura mínima 15cm e largura mínima 20cm.	UN	125,88	125,88	377,64
3.	Troféu Disciplina, Campeonato Municipal de Futebol de Campo, fabricado em polímero, base quadrada nas dimensões mínimas de 10cm de altura e 15cm de largura, com gravação em placa metálica personalizada do logo do CMD, e com as descrições "CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2023. Prefeitura Municipal de Alto Alegre-CMD, CATEGORIA MASCULINO PRINCIPAL, TROFÉU	UN	163,00	163,00	489,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

	DISCIPLINA.”, sobre esta, componentes em polímero metalizado na cor dourada em formato de taça fechada com altura mínima 30cm, e sobre esta, estatueta fixa em formato de bola na cor dourada com altura/diâmetros mínimos de 10cm. Altura mínima total da taça 50cm.				
4.	Troféu Atleta Destaque, Campeonato Municipal de Futebol de Campo, fabricado em polímero, base oval na cor preta, nas dimensões mínimas de 5cm de altura e 15cm de largura, com gravação em placa metálica personalizada do logo do CMD, e com as descrições “CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2023. Prefeitura Municipal de Alto Alegre-CMD, CATEGORIA MASCULINO PRINCIPAL, ATLETA DESTAQUE.”, sobre esta, estatueta fixa no formato de chuteira de futebol na cor dourada brilhante, com altura mínima 15cm e largura mínima 22,5cm. Altura mínima total da taça 20cm.	UN	125,88	125,88	755,28
5.	Medalha fundida em liga metálica para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo, com espaço vazado para fita, de diâmetro 7,5cm, nas cores douradas, prata e bronze, respectivamente para 1º, 2º e 3º lugar, com gravação de adesivo personalizado com as descrições “CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2023. Prefeitura Municipal de Alto Alegre-CMD, CATEGORIA MASCULINO PRINCIPAL, __º LUGAR.” A medalha deve vir acompanhada com fita de largura 2cm, nas cores vermelho, verde e azul a definir, personalizada com a descrição: “Campeonato Municipal de Futebol de Campo-Alto Alegre/RS.” Comprimento de 70cm para todos os campeonatos e modalidades.	UN	10,97	1.612,59	2.764,44
6.	Troféu 1º Lugar, Campeonato Municipal de Futebol de Campo, fabricado em polímero, base quadrada nas dimensões mínimas de 10cm de altura e 15cm de largura, com gravação em placa metálica personalizada do logo do CMD, e com as descrições “CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2023. Prefeitura Municipal de Alto Alegre-CMD,	UN	743,66	743,66	2.230,98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

	CATEGORIA MASCULINO PRINCIPAL, 1º LUGAR.” sobre esta, componentes em polímero metalizados na cor dourada em formato de taça fechada com altura de no mínimo 55cm, e sobre esta, estatueta fixa de jogador masculino com personalização da competição de Futebol de Campo, altura mínima 15cm. Altura mínima total da taça 80cm.				
7.	Troféu 2º Lugar, Campeonato Municipal de Futebol de Campo, fabricado em polímero, base quadrada nas dimensões mínimas de 10cm de altura e 15cm de largura, com gravação em placa metálica personalizada do logo do CMD, e com as descrições “CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2023. Prefeitura Municipal de Alto Alegre-CMD, CATEGORIA MASCULINO PRINCIPAL, 2º LUGAR.” sobre esta, componentes em polímero metalizados na cor dourada em formato de taça fechada com altura de no mínimo 45cm, e sobre esta, estatueta fixa de jogador masculino com personalização da competição de Futebol de Campo, altura mínima 15cm. Altura mínima total da taça 70cm e no máximo 75cm.	UN	628,11	628,11	1.884,33
8.	Troféu 3º Lugar, Campeonato Municipal de Futebol de Campo, fabricado em polímero, base quadrada nas dimensões mínimas de 10cm de altura e 15cm de largura, com gravação em placa metálica personalizada do logo do CMD, e com as descrições “CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2023. Prefeitura Municipal de Alto Alegre-CMD, CATEGORIA MASCULINO PRINCIPAL, 3º LUGAR.” sobre esta, componentes em polímero metalizados na cor dourada em formato de taça fechada com altura de no mínimo 35cm, e sobre esta, estatueta fixa de jogador masculino com personalização da competição de Futebol de Campo, altura mínima 15cm. Altura mínima total da taça 60cm e no máximo 65cm.	UN	567,44	567,44	1.702,32

**VALOR MÍNIMO: R\$ 4.092,33****VALOR MÁXIMO: R\$ 10.581,30**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000  
Fone:54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



## **5. DO PAGAMENTO:**

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma:

a) O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês seguinte ao fornecimento dos materiais, após a entrega das notas fiscais.

b) A Nota/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser emitida de acordo com o material solicitado contendo em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número de licitação, a fim de acelerar o trâmite do recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**5.2.** As despesas decorrentes, ocorrerão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

### **Secretaria Municipal de Educação:**

Projeto/Atividade: 2418.0001 Manutenção do Fundo do Desporto

Elemento: 3390.31.04.00.00.00 Premiações Desportivas

RV: 0001

## **6. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

**6.1.** Entregar os produtos nas especificações exigidas no Edital/Termo de Referência, bem como cumprir o prazo de entrega, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula.

## **7. DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:**

**7.1.** Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, no endereço Rua Recreio, Nº 233, Centro, *sem qualquer ônus de frete.*

**7.2.** Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã das 8h às 11h45min e no turno da tarde das 13h30min às 16h45min. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno, para sua efetivação.

**7.3.** O acompanhamento e a fiscalização será efetuada pela Secretária Municipal de Educação ou por qualquer servidor que esta vier a nomear. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação as especificações exigidas no edital, a licitante deverá promover as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

## **8. DOS PRAZOS:**

**8.1.** Após a assinatura do contrato será emitida a requisição de compra.

**8.2.** As quantidades solicitadas deverão ser entregues em até 15 dias após o pedido, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

**8.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo contados a partir da assinatura do contrato.

Alto Alegre-RS, 09 de Novembro de 2023.

---

Claudete Morgan  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000  
Fone:54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



## **ANEXO II –LOGO CMD**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone:54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2023**

### **ANEXO III**

### **MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista bem como a capacitação técnica e econômica da empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**PREGÃO PRESENCIAL N°025/2023**

**ANEXO IV MODELO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

(Razão Social da empresa) ....., por meio de seu Administrador ou Responsável Legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

( ) Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

( ) Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

( ) Não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000  
Fone:54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



## **ANEXO V - CREDENCIAMENTO**

### **PREGÃO PRESENCIAL N°025/2023**

Pelo presente a empresa \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, através de seu \_\_\_\_\_, outorga ao Sr. \_\_\_\_\_ RG N° \_\_\_\_\_ amplos poderes para representá-la junto ao Município de Alto Alegre, no Pregão Presencial N°025/2023, inclusive interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim praticar todos os atos pertinentes aos certame, em nome da Proponente.

Alto Alegre/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME, EPP OU COOPERATIVA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., sediada na..... Localizada na cidade de ...../....., por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) ....., inscrito no CPF ....., residente e domiciliado na.....na cidade de ...../....., DECLARA, para fins de participação na Licitação nº 114/2023– Pregão Presencial nº 025/2023, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é cooperativa, tendo auferido no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), tendo assim direito aos benefícios previstos nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/07.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

...../.....aos .....dias, do mês de.....do ano de .....

.....  
**CONTADOR DA EMPRESA**  
**(Nº de Registro no órgão Competente – CRC)**



**ANEXO VII**  
**MINUTA /ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2023**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte três, o **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Recreio, n° 233, CNPJ 92.406.057/0001-03 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Avelino Salvadori, portador do CPF 049.742.390-15, nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 10.024/2019 e do Decreto Municipal n° 2983/2018 e 3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Complementar n°123/2006, emite a presente Ata de Registro de Preços com o objetivo de formalizar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS, A SEREM UTILIZADOS COMO PREMIAÇÕES NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS**, em decorrência da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 025/2023 pela empresa abaixo relacionada.

**EMPRESA:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS, A SEREM UTILIZADOS COMO PREMIAÇÕES NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I, parte integrante do Edital de Pregão Presencial n° 025/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá a validade de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE não estará obrigado a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A contratação decorrente desta Ata será formalizada por contrato, a qual será encaminhada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O fornecimento dos itens será realizado de forma total ou parcial, de acordo com as necessidades do Município.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A empresa deverá fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/lote, signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$
------	-----------	------	-----------------	-----------------	--------------------------



--	--	--	--	--	--

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo setor competente para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos serão efetuado junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma:

a) Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia do mês seguinte ao fornecimento, após a entrega das notas fiscais e autorizações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão presencial e da ordem de fornecimento (empenho), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**- Nos preços propostos pelo Fornecedor estão inclusos, além dos insumos que os compõem, todos os impostos que o mesmo está obrigado a recolher, integralmente, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos, bem como deslocamentos.

### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- a) Acompanhar a entrega do objeto;
- b) Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição;
- c) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- d) Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;
- e) Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações do Edital;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento se cumpridas as formalidades constantes do Edital;
- g) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
- h) Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
- i) Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;
- j) Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.



**PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

- a) Cumprir fielmente as obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;
- b) Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- c) Comunicar ao Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- d) Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- e) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, dos produtos, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- f) Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- g) O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o FORNECEDOR às sanções previstas no capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as penalidades previstas no edital e a seguir citadas:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas nesse instrumento contratual, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do FORNECEDOR, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas nos prazos especificados no artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

**I** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao FORNECEDOR em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**II** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do setor competente.

**III** - Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o FORNECEDOR fizer jus.

**IV** - Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

**V** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas a ser realizadas com a aquisição do objeto, decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do Município, conforme Anexo I do edital.



## **CLÁUSULA NONA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: **I.** A pedido, quando:

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, desde que devidamente comprovados; **II.** Por iniciativa do Município, quando:

**a.1)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**a.2)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**a.3)** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**a.4)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**a.5)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**a.6)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA -CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos materiais no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) Greve geral;

b) Calamidade pública;

c) Interrupção dos meios de transporte;

d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

(Lei Federal n.º 10.406/2002).

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único**– Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado aos Órgãos Participantes, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

### **CÓPIAS**

1.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) 1 (uma) para o Órgão Gerenciador;

b) 1 (uma) para a empresa registrada;

c) 1 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone:54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



d) 1 (uma) para o Órgão Participante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Alto Alegre/RS, em .....de ..... de .....

---

Avelino Salvadori  
Prefeito Municipal

---

(nome)  
Representante da Empresa

Testemunhas

---



## ANEXO VIII

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE CONTRATO Nº /2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2023

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS, A SEREM UTILIZADOS COMO PREMIAÇÕES PARA CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO DE ALTO ALEGRE/RS.

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio nº233, representado por sua **PREFEITO MUNICIPAL AVELINO SALVADORI**, CPF nº, residente e domiciliado Rua Nº, em Alto Alegre, aqui denominada **CONTRATANTE** e, ..... (Pessoa Jurídica), sito no(a).....(endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº (nº do CNPJ), representado neste ato por (Representante da contratada), inscrito no cadastro de pessoa física sob nº (nº CPF), doravante denominado **CONTRATADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações e Lei Complementar 123/2006, é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa aquisição de troféus e medalhas a serem utilizados como premiações no Campeonato Municipal de Campo do Município de Alto Alegre/RS:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

#### Parágrafo Primeiro- DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA

a) Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Alto Alegre, sem custos de frete, em até 15 dias após a solicitação, tendo em vista que o campeonato de futebol de campo já está em andamento. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o Supervisor do CMD, Vagner Piovesan.

b) Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1.** O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA pelos objetos descritos na Cláusula Primeira, o valor de **R\$ xxxxxxxx,00 (xxxxxxxxx reais)**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO**

**3.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no ato da ordem de serviço.

**Atividade:**

**Elemento:**

## **CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

**4.1** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, § 1º da Lei Federal n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**5.1** – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega da Nota Fiscal de prestação de serviço.

**5.2** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

**5.3** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**5.4.** A entrega deverá ser feita em até 15 dias após a solicitação, tendo em vista que o campeonato municipal de campo já está em andamento.

**5.5** A fiscalização da entrega e qualidade dos produtos se dará pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, através do responsável do CMD Vagner Piovesan.

**5.6-** Será da competência do responsável pela fiscalização, acompanhar o andamento dos serviços, determinar o que for necessário para regularizar falhas ocorridas, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer dos trabalhos, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1** - A vigência do presente contrato será, a contar de sua assinatura até .....(dias), podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666-93, mediante comprovação da necessidade.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

### **7.2 – Da empresa:**

**7.2.1** – Será de total responsabilidade da **CONTRATADA:**

**7.2.2** -Entregar os produtos solicitados conforme descrições sem custo adicional ao Contratante;

**7.2.4** Custear as despesas decorrentes de leis trabalhistas, previdenciários e outros que digam respeito ao objeto contratado;

**7.2.6** Cumprir os prazos estabelecidos para entrega dos produtos;

**7.2.7** Assegurar durante a execução do contrato, a habilitação apresentada na licitação;

**7.2.8** Participar à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir ou promover qualquer atraso na execução dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

**7.2.9** Respeitar e fazer respeitar, sob pena da lei, as posturas e a legislação municipal relativa à execução de serviços em locais públicos.



**7.3** Será de total responsabilidade da **CONTRATANTE**:

**7.3.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

**7.3.2** Providenciar o pagamento das obrigações avençadas;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Serão aplicadas as seguintes penalidades em caso de descumprimento do contrato:

**8.1** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**8.2** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**8.3** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**8.4** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**8.5** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**8.6** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**8.7** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** - O Contrato será rescindido, de pleno direito, independente de Notificação, ou Interpelação Judicial ou Extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA.

**9.2** - A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da CONTRATADA, e independentemente de aviso ou notificação, na hipótese de falta de pagamento, pela Prefeitura;

**9.3** - Constituem igualmente, hipóteses de rescisão constantes nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

**10.1** - A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**10.2**- A fiscalização caberá diretamente à Secretaria Municipal de Educação, ou através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante Contratada está executando o serviço, observando o edital, contrato e os documentos que o integram

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

**11.2.** E, por estarem as partes contratantes, assim ajustadas e contratadas, assinam o presente instrumental contratual, em três (3) vias de igual teor e forma, tudo após ter sido o presente contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

CONTRATANTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ CONTRATADA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone:54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de xxxxxx  
Fiscal da Contratação

Testemunhas:

\_\_\_\_\_